



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 14/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 14/2025, que *“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2025 e altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.266, de 26 de dezembro de 2024”*

Modifica-se o Art. 1º do Projeto de Lei n.º 14/2025:

“Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de 5% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias”

Em decorrência, desta modificação, passa a vigorar o art. 5º da Lei Municipal nº 5.266, de 26 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, incluindo os órgãos da Administração Indireta, autorizados a abrir créditos suplementares aos seus orçamentos, mediante decretos do Poder Executivo, nos termos dos arts 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 15% (quinze por cento), por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, incluindo a Reserva de Contingência, quando cabível.”

Ubá/MG, 04 de Abril de 2025.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda pretende aumentar em 5% o valor de crédito suplementar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta importante emenda.